

LEI Nº 8.983, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOJÔ SAMURAIS-ADS, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE MACEIÓ/AL.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de **Utilidade Pública Estadual,** a ASSOCIAÇÃO DOJÔ SAMURAIS-ADS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 27.729.192/0001-28, com sede e foro na Rua Coronel Adauto Gomes Barbosa, nº 692, Sala 01, bairro de Jatiúca, CEP 57.035-687, na cidade de Maceió/Al.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/Al, 26 de setembro de 2023.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1558 de 27.09.2023.